



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0357/2021

Em 2 de dezembro de 2021

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALUÍSIO BRAZ
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 5.467, de 9 de agosto de 2000, a fim de atribuir a gestão da Pinacoteca Municipal “Mário Ybarra de Almeida” à Coordenadoria Executiva de Acervos e Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal da Cultura.

Considerando que a Pinacoteca Municipal “Mário Ybarro de Almeida” integra a Secretaria Municipal da Cultura, criada posteriormente à Lei nº 5.467, de 2000, que reorganizou os acervos municipais, busca-se agora que seja efetuado o remanejamento do referido espaço para a Coordenadoria Executiva de Acervos e Patrimônio Histórico – unidade administrativa que gesta os acervos da Secretaria Municipal da Cultura.

Procura-se com esta propositura, ainda, que a Pinacoteca não se vincule, por força de lei, a espaços físicos, e sim à gestão da supracitada Coordenação. Resguarda-se, assim, a sua autonomia para, em momento oportuno, vir a ser detentora de espaço próprio, como ocorre com outras unidades culturais.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 9937/2021 - 02/12/2021 18:17 - PROCESSO 497/2021



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 5.467, de 9 de agosto de 2000, a fim de atribuir a gestão da Pinacoteca Municipal “Mário Ybarra de Almeida” à Coordenadoria Executiva de Acervos e Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal da Cultura.

alterações: Art. 1º A Lei nº 5.467, de 9 de agosto de 2000, passa a vigorar com as seguintes

“Art. 1º Fica reorganizado o acervo cultural, artístico e documental pertencente ao município de Araraquara, visando sua distribuição nos equipamentos culturais administrados pela Secretaria Municipal da Cultura e pela Fundação de Arte e Cultura (FUNDART).

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal da Cultura a gestão das unidades criadas no parágrafo único do art. 1º desta lei, competindo especificamente à Coordenadoria Executiva de Acervos e Patrimônio Histórico a administração da Pinacoteca Municipal “Mário Ybarra de Almeida”.

Parágrafo único.

d) Coordenadoria Executiva de Acervos e Patrimônio Histórico – Pinacoteca Municipal “Mário Ybarra de Almeida”.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de dezembro de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 9937/2021 - 02/12/2021 18:17 - PROCESSO 497/2021